
ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Referência: GDOC nº 4312/2025-PGM- EBCT

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:

- (x) a não existência de falha(s)
- () a existência de falha(s), conforme abaixo.

I – Situações encontradas: Na análise, verificamos:

O processo em epígrafe trata da contratação por meio do contrato múltiplo nº 9912492576-ECT-PGM de “**prestação de serviços postais e venda de produtos, sedex, carta e outros**”, entre a Procuradoria Geral do Município e a EBCT, em atendimento às necessidades da PGM.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 87.144,30**. Sua **vigência** será de doze (12) meses a partir de 16/06/2025 até 16/06/2026.

O dotação capaz de custear o referido contrato é a seguinte: 2.06210312200072312.001.33903900.1500000000.

Conforme o Parecer Jurídico nº 40/2025-NSAJ/PGM, a presente contratação fundamenta-se com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Termo de Inexigibilidade nº 01/2025-PGM consta no processo, bem como a portaria do fiscal do contrato.

Justifica-se a celebração do contrato múltiplo em razão da PGM necessitar dos serviços contínuos ofertados pela EBCT, para o desenvolvimento normal e regular da Adm. Pública-PGM/PMB.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/EBCT possui atualmente, conforme Ofício nº 12122803/2020-SEI-PA-CONTRATOS COMERCIAIS, anexo, apenas assinatura eletrônica, a qual não é aceita no sistema Portal dos Jurisdicionados, razão pela qual o contrato será cadastrado nesse sistema conforme orientação do TCM/Pa. Este Controle interno, em contato com o Sr. Sebastião Mauro, Controlador, 6ª Controladoria TCM/Pa., referido servidor orientou para que o cadastro desse contrato fosse feito em “instrumento substitutivo”, em razão da empresa EBCT possuir apenas a assinatura eletrônica, conforme ofício anexo.

II - Recomendações:

Após assinatura dos documentos pelo Sr. Procurador Geral Adjunto, retorne o processo ao CI para providências de cadastro junto ao TCM/Pa.

Belém, 01 de julho de 2025.

Ana Cristina Santos de Sousa
Controle Interno